

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA****AGO - UNICASA INDÚSTRIA DE MÓVEIS S.A. de 16/04/2020**

<b>Nome do Acionista</b>
<b>CNPJ ou CPF do acionista</b>
<b>E-mail</b>
<p><b>Orientações de preenchimento</b></p> <p>O presente boletim deve ser preenchido caso o acionista opte por exercer o seu direito de voto a distância, nos termos da Instrução CVM nº 481/09.</p> <p>Nesse caso, é imprescindível que o boletim seja preenchido com o nome (ou denominação social) completo do acionista e o número do Cadastro do Ministério da Fazenda, seja de pessoa jurídica (CNPJ) ou de pessoa física (CPF), além de um endereço de e-mail para eventual contato.</p> <p>Além disso, para que o boletim de voto seja considerado válido e os votos nele proferidos sejam contabilizados no quórum da Assembleia Geral, as seguintes instruções deverão ser observadas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- todos os campos abaixo deverão estar devidamente preenchidos;</li> <li>- todas as suas páginas deverão ser rubricadas;</li> <li>- ao final, o acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente, deverá assinar o boletim; e,</li> <li>- não será exigido o reconhecimento das firmas apostas ao boletim e, tampouco a sua consularização.</li> </ul> <p>Importante esclarecer que a Proposta da Administração por vezes referida neste boletim, e à qual este boletim é anexo, encontra-se à disposição dos Senhores Acionistas na sede social da Unicasa Indústria de Móveis S/A., no seu site de Relações com Investidores da Companhia (<a href="http://ri.unicasamoveis.com.br">http://ri.unicasamoveis.com.br</a>), bem como nos sites da B3 - Brasil, Bolsa, Balcão (<a href="http://www.b3.com.br">http://www.b3.com.br</a>) e da CVM - Comissão de Valores Mobiliários (<a href="http://www.cvm.gov.br">http://www.cvm.gov.br</a>).</p> <p>Fica reservado à Companhia o direito de reapresentação do Boletim, desde que observadas as formalidades previstas na ICVM nº 481/09.</p>
<p><b>Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante</b></p> <p>O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância poderá:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>(i) preencher e enviar o presente boletim diretamente à Companhia; ou</li> <li>(ii) transmitir as instruções de preenchimento para prestadores de serviços aptos, conforme orientações abaixo:</li> </ul> <p>Exercício de voto por meio de prestadores de serviços – Sistema de voto a distância</p> <p>O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância por intermédio de prestadores de serviços deverá transmitir as suas instruções de voto a seus respectivos agentes de custódia ou ao escriturador das ações de emissão da Companhia, observadas as regras por esses determinadas. Para tanto, os acionistas deverão entrar em contato com os seus agentes de custódia ou com o escriturador e verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via boletim, bem como os documentos e informações por eles exigidos para tal.</p> <p>Os agentes de custódia encaminharão as manifestações de voto por eles recebidas à Central Depositária da B3 que, por sua vez, gerará um mapa de votação a ser enviado ao escriturador da Companhia.</p> <p>Nos termos da Instrução CVM nº 481/09, o acionista deverá transmitir as instruções de preenchimento do boletim para seus agentes de custódia ou para o escriturador em até 7 dias antes da data de realização da Assembleia, ou seja, até 09/04/2020 (inclusive), salvo se prazo diverso for estabelecido por seus agentes de custódia ou pelo escriturador.</p> <p>Vale notar que, conforme determinado pela Instrução CVM nº 481/09, a Central Depositária da B3, ao receber as instruções de voto dos acionistas por meio de seus respectivos agentes de custódia, desconsiderará eventuais instruções divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidas pelo mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ.</p> <p>Adicionalmente, o escriturador, também em linha com a Instrução CVM nº 481/09, desconsiderará eventuais instruções divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidas pelo mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ.</p> <p>Envio do boletim pelo acionista diretamente à Companhia</p> <p>O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância poderá, alternativamente, fazê-lo diretamente à Companhia, devendo, para tanto, encaminhar os seguintes documentos para a</p> <p>sede social na Rodovia BR 470 km 212,930, São Vendelino, CEP: 95707-540, Bento Gonçalves/RS – Brasil aos cuidados da Diretoria de Relações com Investidores:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>(i) via física do presente boletim devidamente preenchido, assinado e com todas as páginas rubricadas;</li> <li>(ii) cópia autenticada dos seguintes documentos: <ul style="list-style-type: none"> <li>(a) para pessoas físicas: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Documento válido de identidade com foto e número do CPF</li> <li>• No caso de procurador (constituído a menos de um ano da data da AGO), enviar procuração com firma reconhecida e a identidade do procurador.</li> </ul> </li> <li>(b) para pessoas jurídicas: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Último estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista;</li> <li>• CNPJ; e</li> </ul> </li> </ul> </li> </ul>

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**  
**AGO - UNICASA INDÚSTRIA DE MÓVEIS S.A. de 16/04/2020**

- Documento de identidade com foto do representante legal.
- (c) para fundos de investimento:
- Último regulamento consolidado do fundo com CNPJ;
- Estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação;
- e

- Documento de identidade com foto do representante legal.

O acionista pode também, se preferir, enviar as vias digitalizadas deste boletim e dos documentos acima mencionados para o endereço eletrônico dri@unicasamoveis.com.br, sendo que, nesse caso, também será necessário o envio da via original deste boletim e da cópia dos documentos requeridos até o dia 09/04/2020, inclusive, para Rodovia BR 470 km 212,930, São Vendelino, CEP: 95707-540, Bento Gonçalves/RS – Brasil, aos cuidados da Diretoria de Relações com Investidores.

A Companhia não exigirá a tradução juramentada de documentos que tenham sido originalmente lavrados em língua portuguesa ou inglesa que venham acompanhados da respectiva tradução nessas

mesmas línguas. Serão aceitos os seguintes documentos de identidade, desde que com foto: RG, RNE, CNH, Passaporte ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas.

Serão aceitos os seguintes documentos de identidade, desde que com foto: RG, RNE, CNH, Passaporte ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas.

Uma vez recebidos o boletim e respectivas documentações exigidas, a Companhia avisará ao acionista acerca de seu recebimento e de sua aceitação ou não, nos termos da Instrução CVM nº 481/09.

A Companhia não disponibiliza sistema eletrônico de recebimento do boletim de voto a distância ou de participação a distância.

**Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia**

UNICASA INDÚSTRIA DE MÓVEIS S/A  
A/C Departamento de Relações com Investidores  
Rodovia BR 470 km 212,930,  
São Vendelino,  
Bento Gonçalves, RS, CEP: 95707-540  
e-mail: dri@unicasamoveis.com.br

**Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato**

A Itáú Corretora de Valores S.A., agente escriturador das ações da Companhia, criou o site Assembleia Digital, uma solução segura onde é possível realizar o voto a distância. Para votar pelo site é necessário realizar um cadastro e possuir um certificado digital. Informações sobre o cadastro e o passo a passo para emissão do certificado digital estão descritas no site:

<http://www.itaub.com.br/securitiesservices/assembleiadigital/>

ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A  
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 3º andar - São Paulo/SP  
Itaim Bibi - CEP: 04538-132

Atendimento a acionistas:

3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas)

0800 7209285 (demais localidades)

O horário de atendimento é em dias úteis das 9h às 18h.

Email: atendimentooescrituracao@itau-unibanco.com.br

**Deliberações / Questões relacionadas à AGO**

**Deliberação Simples**

1. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Contábeis relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro 2019 acompanhadas do Relatório do Auditor Independente;

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

**Deliberação Simples**

2. Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019;

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

**Deliberação Simples**

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**  
**AGO - UNICASA INDÚSTRIA DE MÓVEIS S.A. de 16/04/2020**

3. Definir que o Conselho de Administração será composto por 5 (cinco) membros;

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

**Questão Simples**

4. Deseja requerer a adoção do processo de voto múltiplo para eleição do Conselho de Administração, nos termos do art. 141, da Lei nº 6.404/76?

Sim  Não  Abster-se

**Eleição do conselho de administração por chapa única**

Chapa Única

Daniel Ferreira Maia de Freitas (Membro Independente)

Giuliano Silvio Dedini Zorogniotti (Membro Independente)

Gelson Luis Rostirolla (Presidente do Conselho de Administração)

Alexandre Grendene Bartelle (Vice-Presidente do Conselho de Administração)

Gustavo Dall Onder (Membro)

5. Indicação de todos os nomes que compõem a chapa (Os votos indicados neste campo serão desconsiderados caso o acionista detentor de ações com direito a voto também preencha os campos presentes na eleição em separado de membro do conselho de administração e a eleição em separado de que tratam esses campos ocorra) - Chapa Única

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

6. Caso um dos candidatos que compõem a chapa escolhida deixe de integrá-la, os votos correspondentes às suas ações podem continuar sendo conferidos à chapa escolhida?

Sim  Não  Abster-se

7. Em caso de adoção do processo de eleição por voto múltiplo, os votos correspondentes às suas ações devem ser distribuídos em percentuais igualitários pelos membros da chapa que você escolheu? [Caso o acionista opte por "abster-se" e a eleição ocorra pelo processo de voto múltiplo, seu voto deve ser computado como abstenção na respectiva deliberação da assembleia.]

Sim  Não  Abster-se

8. Visualização de todos os candidatos que compõem a chapa para indicação da % (porcentagem) dos votos a ser atribuída

Daniel Ferreira Maia de Freitas (Membro Independente) [   ] %

Giuliano Silvio Dedini Zorogniotti (Membro Independente) [   ] %

Gelson Luis Rostirolla (Presidente do Conselho de Administração) [   ] %

Alexandre Grendene Bartelle (Vice-Presidente do Conselho de Administração) [   ] %

Gustavo Dall Onder (Membro) [   ] %

**Deliberação Simples**

9. Caracterização do candidato Daniel Ferreira Maia de Freitas como conselheiro independente, nos termos do art. 17, do Regulamento do Novo Mercado?

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**  
**AGO - UNICASA INDÚSTRIA DE MÓVEIS S.A. de 16/04/2020**

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

**Deliberação Simples**

10. Caracterização do candidato Giuliano Silvio Dedini Zorziotti como conselheiro independente, nos termos do art. 17, do Regulamento do Novo Mercado?

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

**Questão Simples**

11. Deseja solicitar a eleição em separado de membro do Conselho de Administração, nos termos do art. 141, § 4º, I, da Lei nº 6.404/76?

\* observação: o acionista somente pode preencher este campo caso seja titular ininterruptamente das ações com as quais vota durante os 3 meses imediatamente anteriores à realização da assembleia geral.

Sim  Não  Abster-se

**Deliberação Simples**

12. Fixar a remuneração global dos Administradores para o exercício de 2020 no montante anual de até R\$3.715.100,00 (três milhões setecentos e quinze mil e cem reais), sendo até R\$288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais) para o Conselho de Administração e até R\$3.427.100,00 (três milhões quatrocentos e vinte e sete mil e cem reais) para a Diretoria conforme proposta da Administração da Companhia.

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

**Questão Simples**

13. Deseja requerer a instalação do conselho fiscal para o ano de 2020?

\* Observação: esta deliberação não integra a ordem do dia da AGO, tendo sido inserida em atendimento ao disposto no artigo 21-K, parágrafo único, da IN CVM 481/09.

Sim  Não  Abster-se

Cidade : \_\_\_\_\_

Data : \_\_\_\_\_

Assinatura : \_\_\_\_\_

Nome do Acionista : \_\_\_\_\_

Telefone : \_\_\_\_\_